

✘ IRPJ, CSLL e COFINS são apenas umas das siglas que nós, brasileiros, convivemos. Todos concordamos que nosso país é bastante “criativo” quando o assunto é a criação de novos impostos e entender sobre cada um deles às vezes é uma tarefa um pouco árdua.

Já falamos de alguns aqui em nosso blog e, para este artigo, preparamos um imposto que tem como contribuinte o **prestador de serviços**. É isso mesmo: a bola da vez é o **ISS**, ou **Imposto sobre Serviços**.

Vamos conhecer um pouco mais sobre ele?

O que você vai encontrar neste artigo:

[Entendendo o Imposto sobre Serviços](#)

[Sobre quais atividades incide o ISS?](#)

[Como o Imposto sobre Serviços é gerado?](#)

[E o que significa Imposto sobre Serviços retido na fonte?](#)

[Alíquota do ISS](#)

[Recolhimento do Imposto sobre Serviços](#)

[Qual município recebe o pagamento do imposto?](#)

[Ok, mas como calcular o ISS?](#)

[Exemplo de cálculo de ISS](#)

[ISS para MEI, Autônomos, Profissionais Liberais e Sociedade de Profissionais](#)

[Concluindo](#)

Entendendo o Imposto sobre Serviços

Como o nome sugere, o **Imposto sobre Serviços, ou ISS, incide sobre a prestação de serviços. Sua competência é do Distrito Federal e dos municípios, sendo considerado uma das principais fontes de receita das prefeituras.** Desse modo, o **ISS é recolhido no município em que se encontra o prestador.**

O ISS passou a ser regido em 01 de agosto de 2003 – pela Lei Complementar 116/2003 – e surgiu como substituição ao **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou ISSQN.**

Sobre quais atividades incide o ISS?

Estão na lista de incidência do **Imposto sobre Serviços** as atividades especializadas executadas por profissionais autônomos ou empresas.



A lista sobre a qual incide o ISS é grande, e inclui setores como telemarketing, de construção, da saúde, etc. O importante é ter em mente que **o contribuinte do ISS é o prestador de serviços**. A incidência do ISS também está nos serviços prestados do exterior ou que tenham iniciado em outro país. Já para casos de exportação de serviço o imposto **não** é aplicado quando houver relação de:

trabalhador avulso;
diretor e membro do conselho de administração ou fiscal;
sócio-gerente;
gerente-delegado.

Como o Imposto sobre Serviços é gerado?

Imagine que seja executado um serviço, como o conserto de um aparelho laboratorial. No caso, o prestador (ou seja, empresa ou profissional autônomo) fará a emissão de uma **Nota Fiscal de Serviços** para o tomador (a pessoa ou empresa que solicitou o serviço).

Ao emitir a NF o ISS será gerado conforme a alíquota e o local de recolhimento. O **Imposto sobre Serviços pode ou não ser retido e isso dependerá de cada legislação municipal**.

E o que significa Imposto sobre Serviços retido na fonte?

O Imposto sobre Serviços retido na fonte é aquele em que o responsável pelo recolhimento é o tomador do serviço. Nesse caso, o tomador deduz a parcela correspondente ao ISS do pagamento ao fornecedor e recolhe a parcela ao município.

Quando o ISS não é retido significa que o recolhimento normal do imposto é feito pelo próprio

prestador dos serviços. Observe que, conforme destacamos em seguida, a retenção ou não do imposto dependerá da legislação municipal.

Alíquota do ISS

Para fins de **ISS** não existe um valor fixo de alíquota, pois a mesma dependerá de alguns fatores, como o enquadramento tributário da prestadora de serviço e a legislação municipal. Veja a seguir:

Empresas prestadoras optantes pelo **Simples Nacional** recolherão o Imposto sobre Serviços conforme a faixa de faturamento em que se enquadram. Nesse caso a alíquota fica entre 2% e 5%. Importante observar que ao tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples, o Estado, o Município e o Distrito Federal poderão tanto conceder isenção ou redução do ICMS e do ISS quanto estabelecer valores fixos para recolhimento desses impostos.

Prestadoras optantes pelo **Lucro Presumido** ou **Lucro Real** devem fazer uma consulta na Legislação do Município. Assim como no caso anterior, a alíquota varia entre 2% e 5%. A diferença é que neste caso ela é baseada no tipo de serviço, não em seu faturamento.

Dica Treasy: no e-book Planejamento Tributário explicamos melhor sobre os modelos de tributação Simples Nacional e Lucro Presumido ou Real:



Neste material, você terá ainda mais detalhes sobre o Planejamento Tributário Especial e encontrará o passo a passo de como fazer um Planejamento Tributário Preventivo ou Corretivo. E, claro, ligamos tudo isso ao Planejamento Empresarial com o Orçamento Financeiro e com o Planejamento Tributário. Não deixe de acessá-lo!

Recolhimento do Imposto sobre Serviços

O **Imposto sobre Serviços** é recolhido a cada **três meses**, tendo como vencimento o dia 10 do mês subsequente a cada trimestre.

Observe que na hora de recolher o imposto é feita uma diferenciação de acordo com o modelo de tributação adotado. Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional** e o tomador não fizer a retenção do ISS, ela terá que recolher o Imposto dentro do mesmo DAS a ser recolhido para a Receita Federal. Nesse caso, será a Receita que fará o repasse ao município em questão.

A ressalva que fazemos para empresas cujo regime de tributação é o Simples Nacional é quanto ao descrito no item anterior: microempresa ou empresa de pequeno porte optante

pelo Simples poderão ter isenção ou redução de ISS de acordo com o Estado, o Município e o Distrito Federal.

Se o modelo de tributação da empresa for **Lucro Real** ou **Lucro Presumido**, ela terá que pagar o Imposto sobre Serviço ao município por uma guia própria (de acordo com a legislação municipal).

Qual município recebe o pagamento do imposto?



Ok, entendemos que o ISS é um imposto municipal. Então, vem a dúvida: o ISS deve ser pago ao município em que a empresa prestadora está estabelecida ou ao município para o qual o serviço foi prestado?

Em linhas gerais, o **valor devido do ISS será recebido pelo município no qual a empresa está domiciliada**. Essa regra vale inclusive para empresas optantes pelo Simples Nacional que recolhem o ISS no DAS (lembrando que nos casos de MEs ou EPPs com o regime de tributação Simples, o Estado, o Município e o Distrito Federal poderão conceder isenção do imposto).

Mas se dizem que para toda regra temos uma exceção, isso se aplica ao ISS. No caso do Imposto sobre Serviços, **existem situações previstas pela legislação nas quais o imposto vai para os cofres do município em que ocorreu a prestação de serviço** (e não para o município de domicílio da empresa). E quais situações são essas?

Feira, exposição, congresso ou congêneres;

Serviços de edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres;

Serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres;

Serviço executado por empresa estrangeira;

Serviços de instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas;

Serviços de demolição;

Serviços de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

Serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis,

chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
 Serviços de decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores;
 Serviços de controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;
 Serviços de execução de obra;
 Serviços de limpeza e dragagem;
 Serviços de florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e congêneres;
 Serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres;
 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;
 Serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem;
 Serviço de transporte de natureza municipal;
 Porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário;
 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes e
 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário.

Ok, mas como calcular o ISS?



O cálculo em si é fácil de entender e aplicar. O que é importante, antes de qualquer outra coisa, é lembrar que o **Imposto sobre Serviços é de responsabilidade de cada município**. E o que isso significa?

Bom, isso quer dizer que **para aplicar a alíquota correta de acordo com o serviço prestado é preciso consultar a legislação de cada município**.

Então, de uma maneira simples, prática e direta, para calcular o ISS utiliza-se a alíquota (ou seja, o percentual correspondente) sobre a **Base de Cálculo**, que é o valor cobrado pelo serviço.

Explicando um pouquinho melhor sobre Base de Cálculo: ela nada mais é do que a receita bruta do serviço prestado (sendo assim, sem deduções, abatimentos ou descontos).

Assim, para calcular o ISS é preciso usar esta base e retirar dela a alíquota. Vamos a um exemplo?

Exemplo de cálculo de ISS

Uma empresa XYZ prestou um serviço no valor de R\$ 15.000,00. De acordo com a legislação municipal da prestadora, sobre o serviço incidirá a alíquota máxima, 5%.

Sendo assim, temos que:

$$\text{ISS} = \text{R\$ } 15.000 \times 5\%$$

$$\text{ISS} = \text{R\$ } 750,00$$

ISS para MEI, Autônomos, Profissionais Liberais e Sociedade de Profissionais

MEI: Microempreendedores Individuais têm a alíquota do ISS já inclusa no valor pago mensalmente.

Autônomos e Profissionais Liberais: Profissionais de ambas as categorias (autônomos e liberais) têm tratamentos específicos de acordo com seus setores. Em alguns casos, é obrigatório o recolhimento do ISS pelo tomador de serviço (contratante). Como isso depende do município, a dica é consultar na prefeitura da sua cidade se a atividade está dentro de alguma situação especial.

Sociedade de Profissionais: Profissionais em sociedade e que sejam registrados como pessoa jurídica devem, primeiro, consultar o código relacionado ao seu tipo de serviço. Em seguida, é necessário aplicar a Base de Cálculo e alíquota. Por fim, multiplique o valor pelo número de profissionais da sociedade (com o mesmo CNPJ).

Concluindo

Os profissionais de área de controladoria estão acostumados a consultar os profissionais da área tributária, afinal, são diversos impostos a considerar, principalmente na hora de realizar o Planejamento Orçamentário. Aliás, conforme mencionamos no início do artigo, tributos, taxas e contribuições não faltam em nosso país.

Neste post trabalhamos com o **Imposto sobre Serviços**, também conhecido como **ISS**. O importante de destacar quando falamos em ISS é que, para esse imposto, o contribuinte é o prestador de serviços.

Além disso, por ser um tributo relacionado às prefeituras, cada município tem sua legislação

no que diz respeito ao ISS. Por isso, a dica é **verificar como funciona o Imposto sobre Serviços na sua cidade.**

E já que você chegou até aqui e o assunto é imposto, queremos convidá-lo para a leitura do artigo Planejamento Tributário: quanto mais amigo do leão, menor a mordida!. Como temos muitos impostos, precisamos ficar por dentro, não é mesmo?

Também publicado em Medium.